



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Número 34.420 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 43.304, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, visando garantir o acompanhamento e supervisão da adequada distribuição de suprimentos hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 43.272, de 06 de janeiro de 2021, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle, fiscalização e transparência da distribuição de suprimentos hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, subordinada diretamente ao Governador do Estado do Amazonas, com a finalidade de garantir o acompanhamento e supervisão da adequada distribuição de suprimentos hospitalares, tais como, equipamentos, medicamentos, vacinas, materiais, dentre outros, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2.º Compete à Comissão Especial instituída por este Decreto:

I - a realização de inspeções nas unidades de saúde do Estado do Amazonas;

II - a coleta de dados referentes ao quantitativo de suprimentos hospitalares existentes em cada unidade de saúde do Estado do Amazonas, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

III - a coleta de dados referentes ao quantitativo de suprimentos hospitalares necessários ao adequado funcionamento de cada unidade de saúde do Estado do Amazonas, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

IV - a verificação do quantitativo deficitário de suprimentos hospitalares de cada unidade de saúde do Estado do Amazonas, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

V - o envio do levantamento de dados, indicados nos incisos II a IV, à Comissão Especial de Compras Emergenciais, especialmente no que diz respeito ao quantitativo deficitário de suprimentos hospitalares;

VI - o recebimento dos suprimentos hospitalares adquiridos, por força do levantamento de dados indicados no inciso V, em conjunto com o órgão responsável, cuja entrega somente poderá ser efetuada por procurador com plenos poderes para representar a empresa fornecedora;

VII - a auditoria dos suprimentos hospitalares adquiridos, por força do levantamento de dados indicados no inciso V, independente do atestado expedido pelo órgão responsável;

VIII - a imediata comunicação à Autoridade Policial Civil competente, ao Ministério Público do Estado do Amazonas e aos demais órgãos de controle, acerca de qualquer disparidade entre os suprimentos adquiridos e os suprimentos recebidos, para a devida instauração de inquérito policial, inquérito civil e/ou outros procedimentos cabíveis, quando não for o caso de flagrante delito;

IX - a imediata condução dos envolvidos, em caso de flagrante delito, à Autoridade Policial Civil competente, que lavrará o Auto respectivo e o encaminhará ao Juiz de Direito competente para a realização da audiência de custódia.

X - demais atos relacionados à sua profícua finalidade.

§ 1.º A Comissão instituída por meio do presente Decreto terá livre acesso aos dados e dependências das unidades de saúde do Estado do Amazonas para a realização de suas atribuições.

§ 2.º O pagamento dos suprimentos hospitalares adquiridos, por força do levantamento de dados indicados no inciso V, será efetuado nas 24 h (vinte e quatro horas) subsequentes à emissão do atestado de idoneidade por esta Comissão e pelo órgão responsável.

Art.3.º A Comissão Especial tem a seguinte composição:

I - Coordenador: CEL PM RR David de Souza Brandão.

II - Membros:

- CEL PM RR Júlio Sérgio Costa do Nascimento;
- CEL PM Marcos Marinho Santiago de Jesus;
- TEN CEL PM Charles Seixas do Nascimento;
- CAP PM Thatiane Marçal dos Reis;
- TEN PM Thiemmy Daiany dos Santos Brito.

Art. 4.º A participação nesta Comissão será considerada efetivo exercício de atividade policial, incumbindo aos seus membros o desenvolvimento das atividades inerentes a este Decreto cumulativamente com as atribuições de seus cargos, salvo se as demandas institucionais impedirem o acúmulo, circunstância na qual serão dispensados destas últimas, até a conclusão dos trabalhos desta Comissão, ficando resguardada a percepção de suas vantagens remuneratórias.

Art. 5.º A logística e as despesas decorrentes da execução deste Decreto, tais como transporte, alimentação e hospedagem dos membros desta Comissão, bem como demais dispêndios necessários para o bom andamento dos trabalhos, correrão à conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6.º O presente Decreto terá vigência enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto n.º 43.272, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 33865

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados	1
Decretos nominais	8

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Secretaria de Estado da Casa Militar	1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	2
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM	2
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	3
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	3
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	4
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus	5
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	5
Centro de Serviços Compartilhados - CSC	6
Polícia Civil do Estado - PC	6

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM	6
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" - FMT-AM	6
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON	7
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM	7
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM	7
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV	10

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Caapiranga	1
------------------	---

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas	1
-------------------------	---

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



EXPEDIENTE

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892

1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA

Diretor Técnico

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO

Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

NESTA EDIÇÃO: 30 PÁGINAS

DECRETO N.º 43.305, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI Comissão Especial de Compras Emergenciais, visando à adoção das providências necessárias para a aquisição dos suprimentos hospitalares indicados pelas Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 43.272, de 06 de janeiro de 2021, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade aos trabalhos da Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, no que atine à aquisição dos suprimentos hospitalares indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Especial de Compras Emergenciais, a qual compete a adoção das providências necessárias para a aquisição dos suprimentos hospitalares indicados pelas Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2.º A Comissão Especial tem a seguinte composição:

I - Coordenador: Mateus Severiano da Costa.

II - Membros:

a) Felipe Carneiro Chaves;

b) Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto.

Art. 3.º Os membros desta Comissão, ocupantes de cargo público efetivo, desenvolverão as atividades inerentes a este Decreto cumulativamente com as atribuições de seus cargos, ficando resguardados a percepção de suas vantagens remuneratórias e o tempo de serviço no órgão de origem.

Parágrafo único. Caso o vínculo funcional do servidor com o órgão de origem impossibilite o acúmulo da função, proceder-se-á com a dispensa das atribuições originais, até a conclusão dos trabalhos desta Comissão, conforme edição de ato de disposição e/ou cessão.

Art. 4.º O presente Decreto terá vigência enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto n.º 43.272, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 33866

DECRETO Nº 43.306, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$42.411.517,67 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.306, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA MILITAR
11108 CASA MILITAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001 A	121	3390				18.210,00			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2177 Transporte e Segurança de Autoridades										
04 122 3229 2177	0001 A	121	3390			2.145.230,67				
			0001 A	121	3390		40.248.077,00			
TOTAL							42.411.517,67			
TOTAL POR SECRETARIA										42.411.517,67

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	121	9999				2.163.440,67			
			0001 A	121	9999		40.248.077,00			
TOTAL							42.411.517,67			
TOTAL POR SECRETARIA										42.411.517,67

Protocolo 33867

DECRETO Nº 43.307, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.307, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
04 122 3308 1554	0011 P	401	3390							40.500,00
TOTAL										40.500,00
TOTAL POR SECRETARIA										40.500,00

Protocolo 33868

DECRETO Nº 43.308, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$130,70 (CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.308, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
2508 Implementação do Planejamento, Regionalização e Projetos em Saúde										
10 121 3231 2508	0001 A	431	3390							130,70
TOTAL										130,70
TOTAL POR SECRETARIA										130,70

Protocolo 33869

DECRETO Nº 43.309, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.309, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001 A	485	3350							3.100.000,00
TOTAL										3.100.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										3.100.000,00

Protocolo 33870

DECRETO Nº 43.310, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$82.304.470,34 (OITENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 322 - Apoio Financeiro aos Estados - Complemento FPE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.310, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	322	9999							
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										82.304.470,34

Protocolo 33871

DECRETO Nº 43.311, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 318 - RECURSOS DO FECOP, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.311, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
08 122 3308 1554	0001 P	318	3390				6.000.000,00			
TOTAL					6.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										6.000.000,00

Protocolo 33872

DECRETO Nº 43.312, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.620.341,40 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.312, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2477 Instalação e Operacionalização do Canal Aberto de Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas										
01 722 3282 2477	0011 A	100	3390				1.840.000,00			
TOTAL					1.840.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.840.000,00

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
03 272 0002 0001	0001 E	100	3190		15.000,00					
	0001 E	100	3390				300.000,00			
TOTAL					300.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										315.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
0007 Participação do Estado no Capital da CIAMA										
28 846 1408 0007	0001 E	145	3360				786.577,97			
TOTAL					786.577,97					
TOTAL POR SECRETARIA										786.577,97

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0011 P	100	4490				559.134,32			
TOTAL					559.134,32					
TOTAL POR SECRETARIA										559.134,32

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 1216	0001 P	160	3390				84.427,11			
TOTAL					84.427,11					
TOTAL POR SECRETARIA										84.427,11

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
15 122 0001 2087	0001 A	160	3390				35.202,00			
TOTAL							35.202,00			
TOTAL POR SECRETARIA										35.202,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										3.620.341,40

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2252 Administração e Processamento Legislativo										
01 031 3282 2252	0011 A	100	3390				1.840.000,00			
TOTAL							1.840.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.840.000,00

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
03 122 0001 2001	0001 A	100	3390				15.000,00			
			0001 A	100	3390		300.000,00			
TOTAL							315.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										315.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001 A	145	3390				777.076,73			
3259 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA										
2096 Gestão Administrativa, Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
04 129 3259 2096	0001 A	145	3390				9.501,24			
TOTAL							786.577,97			
TOTAL POR SECRETARIA										786.577,97

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0011 P	100	4490				559.134,32			
TOTAL							559.134,32			
TOTAL POR SECRETARIA										559.134,32

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
1314 Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
06 181 3264 1314	0001 P	160	3390				84.427,11			
TOTAL							84.427,11			
TOTAL POR SECRETARIA										84.427,11

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
15 122 0001 2001	0001 A	160	3390				35.202,00			
TOTAL							35.202,00			
TOTAL POR SECRETARIA										35.202,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										3.620.341,40

Protocolo 33873

DECRETO Nº 43.313, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 321 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.313, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
14 122 3308 1554	0001 P	321	3390				1.200.000,00			
			0001 P	321	3390		8.000.000,00			
			0001 P	321	3390		10.800.000,00			
TOTAL							20.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										20.000.000,00

Protocolo 33874

DECRETO N.º 43.314, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DETERMINA à Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e à Controladoria Geral do Estado - CGE que promovam auditoria imediata na lista de vacinação contra a COVID-19, com vistas a identificar, pelo nome e CPF, os servidores públicos estaduais que dela constam, e verificar se atendem aos requisitos de prioridade dos respectivos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da administração pública, inscritos no artigo 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que os incisos I, III, VIII, IX e X do artigo 149 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, estabelecem que são deveres do funcionário público a lealdade e o respeito às instituições constitucionais e administrativas, o cumprimento de ordens superiores, a cooperação e o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho, o conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços referentes às suas funções e a adoção de procedimento compatível com a dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que o artigo 150, inciso VI, do referido diploma legal dispõe que é proibido ao funcionário público valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 153 e 154 da Lei n.º 1762/1986, a responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário, nesta qualidade, resultando a responsabilidade administrativa de omissões ou atos praticados no desempenho do cargo ou função;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 173 da Lei n.º 1.762/1986, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências para apurar os fatos e responsabilidades, e que as providências de apuração começarão logo após o conhecimento dos fatos;

CONSIDERANDO os fatos noticiados de que consta da lista de vacinação contra a COVID-19, no Estado do Amazonas, nome e CPF de servidor público estadual, não integrante dos grupos prioritários, para o recebimento da primeira dose da vacina, conforme definido nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado à Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e à Controladoria Geral do Estado - CGE, que promovam auditoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na lista de vacinação contra a COVID-19, com vistas a identificar, pelo nome e CPF, os servidores públicos estaduais que dela constam, e verificar se atendem aos requisitos de prioridade dos respectivos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização.

Art. 2.º Caso seja verificada a presença de servidor público estadual não estável, com qualquer natureza de vínculo junto ao Poder Executivo Estadual, na lista de vacinação, que não atenda aos requisitos de prioridade mencionados no artigo anterior, deverão a Secretaria de Estado de Administração e Gestão e a Controladoria Geral do Estado comunicar o fato, imediatamente, ao Ministério Público Federal, e, ao mesmo tempo, à Casa Civil, para que esta providencie a exoneração sumária do respectivo servidor.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos servidores estáveis que eventualmente desempenhem funções de chefia ou exerçam cargos de confiança e comissionados, que deverão ser sumariamente afastados de tais funções, sem prejuízo da apuração do ilícito administrativo, em relação ao cargo efetivo, mediante o respectivo procedimento administrativo disciplinar e aplicação das penalidades, conforme a legislação em vigor.

Art. 3.º Caso seja verificada a presença de servidores públicos estaduais estáveis na lista de vacinação, que não atendam aos requisitos de prioridade, deverão a Secretaria de Estado de Administração e Gestão e a Controladoria Geral do Estado comunicar o fato, imediatamente, ao Ministério Público Federal, e instaurar o correspondente procedimento administrativo, com vistas à apuração do ilícito administrativo, a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4.º O disposto nos artigos 2.º e 3.º deste Decreto aplica-se aos servidores que, de qualquer modo, tenham colaborado ou facilitado a prática do ato ilícito em questão.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33875

DECRETO N.º 43.315, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, que "*DISPÕE sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.*"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 1/2021 do Grupo Integrado de Atuação Coordenada - COVID-19 (GIAC), do Ministério Público Federal, de que seja promovido isolamento sanitário mais severo, se necessário, com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o horário de funcionamento dos postos de combustíveis e das indústrias cuja produção não esteja relacionada a itens essenciais à vida, bem como de incluir o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON dentre os órgãos responsáveis pela fiscalização ao cumprimento das restrições provisórias de circulação, impostas pelo Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos VI e XIII do artigo 2.º do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º (...)**

VI - o Setor Industrial, com a ressalva de que as unidades cuja produção não seja destinada a itens essenciais à vida, como alimentos, bebidas, itens de higiene e de limpeza, gases, EPI's, e produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares, poderão funcionar somente por 12 horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período de 06 horas às 19 horas, de modo que esteja incluso, neste período, o tempo necessário para o deslocamento dos funcionários de casa ao local de trabalho;

(...)"

XIII - postos de combustível, com funcionamento no período de 06 horas às 18 horas;

(...)"

Art. 2.º O *caput* do artigo 4.º do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4.º** As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, pelo Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM e pela Vigilância Sanitária Estadual, em conjunto com as Guardas Municipais e com as Vigilâncias Sanitárias Municipais, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda:

(...)"

Art. 3.º O artigo 4.º do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a inclusão dos §§ 1.º e 2.º, com a seguinte redação:

"**Art. 4.º (...)**

§ 1.º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Fundação de Vigilância em Saúde - FVS e o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 2.º As autoridades públicas estaduais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades."

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 33876

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da administração pública, inscritos no artigo 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que os incisos I, III, VIII, IX e X do artigo 149 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, estabelecem que são deveres do funcionário público a lealdade e o respeito às instituições constitucionais e administrativas, o cumprimento de ordens superiores, a cooperação e o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho, o conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços referentes às suas funções e a adoção de procedimento compatível com a dignidade da função pública

CONSIDERANDO que o artigo 150, inciso VI, do referido diploma legal dispõe que é proibido ao funcionário público valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 153 e 154 da Lei n.º 1762/1986, a responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário, nesta qualidade, resultando a responsabilidade administrativa de omissões ou atos praticados no desempenho do cargo ou função;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 173 da Lei n.º 1.762/1986, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências para apurar os fatos e responsabilidades, e que as providências de apuração começarão logo após o conhecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que o servidor Gerberson Olivera Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Casa Civil, fora vacinado contra a Covid-19, infringindo o cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tomou conhecimento do fato por meio dos veículos de comunicação, e não compactuando com o comportamento adotado pelo servidor, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GERBERSON OLIVERA LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - DETERMINAR que o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil comunique, imediatamente, ao Ministério Público Federal, para que adote as providências necessárias quanto a possível infração penal cometida pelo servidor exonerado no item I deste decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 33877

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da administração pública, inscritos no artigo 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que os incisos I, III, VIII, IX e X do artigo 149 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, estabelecem que são deveres do funcionário público a lealdade e o respeito às instituições constitucionais e administrativas, o cumprimento de ordens superiores, a cooperação e o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho, o conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços referentes às suas funções e a adoção de procedimento compatível com a dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que o artigo 150, inciso VI, do referido diploma legal dispõe que é proibido ao funcionário público valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 153 e 154 da Lei n.º 1762/1986, a responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário, nesta qualidade, resultando a responsabilidade administrativa de omissões ou atos praticados no desempenho do cargo ou função;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 173 da Lei n.º 1.762/1986, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências para apurar os fatos e responsabilidades, e que as providências de apuração começarão logo após o conhecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a servidora MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TEC. DE ENFERMAGEMTENP.S.N.M.A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ora no exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo I, DS-1, da referida Pasta, infringiu o cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, ao incluir, indevidamente, o nome de Gerberson Oliveira Lima, servidor da Casa Civil, na lista de trabalhadores de saúde que deveriam ser vacinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, conforme apuração da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tomou conhecimento do fato por meio dos veículos de comunicação, e não compactuando com o procedimento adotado pela servidora, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo I, DS-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - DETERMINAR que o Secretário de Estado de Saúde:

a) instaure o procedimento administrativo disciplinar, com vistas à apuração do ilícito administrativo, a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor, à servidora mencionada no item I deste Decreto;

b) comunique, imediatamente, ao Ministério Público Federal, para que adote as providências necessárias quanto a possível infração penal cometida pela servidora exonerada no item I deste decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 33878

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de julho de 2020, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 029/2020-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 031/2019/CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **JODIBERTO LEMAR DALL'OGGIO**,

em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 000001/2021-PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 011.0038288.2014, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **JODIBERTO LEMAR DALL'OGLIO**, Matrícula n.º 160.612-3A, ocupante do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33879

CORONAVÍRUS PREVENÇÃO



USE MÁSCARA



LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE



AO TOSSIR OU ESPIRRAR
Cubra sua boca com o cotovelo



NÃO TOQUE NOS OLHOS, NARIZ OU BOCA COM MÃOS NÃO LAVADAS



LIMPE E HIGIENIZE COM FREQUÊNCIA OS OBJETOS QUE VOCÊ TEM CONTATO



EVITAR CONTATO COM PESSOAS DOENTES

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

Sistema IOANEWS:
(92) 2101-7500



CORONAVIRUS COVID-19



A LUTA CONTINUA!



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Número 34.420 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 002/2021-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; resolve

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou o servidor **ÁLVARO CÉSAR DE CARVALHO NETO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor I, símbolo AD-1, resolve

ATRIBUIR a contar de 14 de dezembro de 2020, a Gratificação de atividades Técnico-Administrativas ao mencionado servidor da Casa Civil, ocupante de cargo de provimento em comissão, no valor correspondente ao Nível 15 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 07 de janeiro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33797

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA N.º 02/2021-CASA MILITAR

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 21 de Dezembro de 2020. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301,

de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 05 de Janeiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
WALTER JUNIO DE JESUS FERREIRA	ASSESSOR II	AD-2	14	01.01.2021
ALESSANDRA DE ARAÚJO AQUINO	ASSESSOR III	AD-3	13	01.01.2021

AUDINEY OLIVEIRA FERREIRA PINTO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33796

PORTARIA N.º 01/2021-CASA MILITAR

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 29 de Dezembro de 2020. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 04 de Janeiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
SAID DE OLIVEIRA GÓIS	ASSESSOR I	AD-1	15	01.01.2021
DANIEL EDUARDO LIMA SIMÕES	ASSESSOR II	AD-2	14	01.01.2021

AUDINEY OLIVEIRA FERREIRA PINTO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33799

PORTARIA N.º 084/2020-CASA MILITAR

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de

Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 17 de Dezembro de 2020. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 22 de Dezembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
PAULO ROOSEWELT COSTA PADILHA	CHEFE DEPARTAMENTO	AD-1	15	01.01.2021
RENATO DOS SANTOS BENTES	AJUDANTE DE ORDEM	AD-1	15	01.01.2021
ALCIMAR DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR II	AD-2	14	01.01.2021
MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS	ASSESSOR III	AD-3	13	01.01.2021

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33800

EXTRATOS DOS TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS DA CASA MILITAR TAC N° 001/2021 PROCESSO ADM. N.º 011108.000082/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e EMPRESA RICO TAXI AÉREO, CNPJ nº 04.614.277/0001-65. **OBJETO:** Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Dívida em processo indenizatório pelo fretamento de Aeronave tipo Jato Executivo (prefixo PR-TRJ), no mês de **NOVEMBRO de 2020** em razão de ações de segurança e transporte de Comitiva de Autoridade, Fatura nº 3082/2020 de 02/12/2020 (5h) - RD nº 2021RD0000002, de 18/01/2021. VALOR GLOBAL: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa 339092, Fonte 160 do orçamento vigente. Manaus, 20/01/2021.

TAC N° 02/2021 PROCESSO ADM. N.º 011108.000086/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e EMPRESA MILL TÁXI AÉREO EIRELI, CNPJ nº 20.846.034/0001-09. **OBJETO:** Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Dívida em processo indenizatório por serviço de locação de aeronave tipo Asa Rotativa - helicóptero - 05 (cinco) horas de voo, em **NOVEMBRO/2020** - RD nº 2021RD0000001, de 18/01/2021. VALOR GLOBAL: **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**. Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa 339092, Fonte 160 do orçamento vigente. Manaus, 20 de janeiro de 2021.

TAC N° 03/2021 PROCESSO ADM. N.º 011108.000090/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e EMPRESA MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.324.940/0001-61. **OBJETO:** Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Dívida em processo indenizatório por serviços de fretamento de Aeronave CARAVAN ANFÍBIO (Prefixo PR-MPK), em 06 de **SETEMBRO de 2020**, por 8,1 (oito, um) horas de voo, Fatura nº 297/2020, de 06/11/2020, em razão de **transporte de equipe da Secretaria de Estado da Saúde para abastecimento dos Municípios (Fonte Boa e Tonantins) com insumos de saúde utilizados para assistência** - RD nº 2021RD00003 de 18/01/2021. VALOR GLOBAL: **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**. Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa 339092, Fonte 160 do orçamento vigente. Manaus, 21/01/2021.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 33844

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM**PORTARIA N° 002/2021-GAB/SECOM**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos funcionários abaixo relacionado, Férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Klinger Pinheiro da Silva

Matrícula: 249.536-8B

Período: 04.01 a 18.01.2021

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2020

2-Nome: Larissa Danielle Tinoco Pacheco

Matrícula: 230.546-1E

Período: 28.12.2020 a 11.01.2021

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2020

3-Nome: Antonio Martins Gonçalves de Carvalho

Matrícula: 001.595-4E

Período: 28.12.2020 a 11.01.2021

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2020

4-Nome: Rosenildo Rocha do Nascimento

Matrícula: 114.973-3D

Período: 04.01 a 02.02.2021

Dias: 30 (trinta)

Exercício: 2021

5-Nome: Francisca Silene Tenorio da Costa Azevedo

Matrícula: 117.591-2D

Período: 18.01 a 01.02.2021

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2010

6-Nome: Gisleni Katcipis Leal

Matrícula: 253.727-3A

Período: 01.02 a 15.02.2021

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 19 de janeiro de 2021.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 33838

PORTARIA N° 003/2021-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos funcionários abaixo relacionado, Férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Artur Cesar Cunha dos Santos Junior

Matrícula: 234.699-0D

Período: 01.02 a 10.02.2021

Dias: 10 (dez)

Exercício: 2020

2-Nome: Breno Rodrigo da Costa Moreira

Matrícula: 249.533-3B

Período: 25.01 a 23.02.2021

Dias: 30 (trinta)

Exercício: 2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 33842

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA N° 028/2021 - DGRH/SES-AM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da **Constituição Estadual do Amazonas**, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos N.º 01.01.017101.000691/2021-00; 01.01.017101.000534/2021-96 e 01.01.017101.000722/2021-14 - SES-AM.**

R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR
Helen Regina Nascimento dos Reis'	Técnico de Enfermagem	251.593-8A	UPA 24H Cidade Nova	13.01.2021
Josiel Matias Duarte	Técnico de Enfermagem	251.547-4A	Instituto da Mulher	14.01.2021
Naide Moreira Barros	Técnico de Enfermagem	238.501-5B	P.S.C. Zona Sul	13.01.2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 22 de janeiro de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 33858

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 32/2021 - SEAC/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO N.º 023/2021-SEAC_APOIO/SES-AM e no Processo n.º 01.01.017101.001408/2021-59.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora **MÔNICA DE LIMA MELO E MELO**, para responder pela Secretaria Executiva de Assistência da Capital - SEAC, durante a ausência do Titular, o Senhor **JANI KENTA IWATA**, no período de 24.01.2021 a 27.01.2021, quando o mesmo estará de licença médica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 25 de janeiro de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 33861

CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA
EXTRATO N.º 001/2021-CEMA

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020-CEMA; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e a Autarquia Estadual IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS- I.O., CNPJ 09.472.725/0001-57; **Modalidade:** Ata de Registro de Dispensa de Licitação RDL n.º 031/2019, Portaria n.º 044/2019 - CEMA; **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2021 a 02/01/2022; **Valor global:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17130 - Central de Medicamentos/CEMA; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33913929; Fonte: 0100; N.E n.º 00001, no valor mensal de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 017130.003402/2020 - CEMA.

Manaus - AM, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da Central de Medicamentos

Protocolo 33836

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PORTARIA N.º 008/2021/SEC. A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa Manaus Ambiental S.A, CNPJ 03.264.927/0001-27, é a concessionária responsável pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** finalmente o Projeto Básico e demais informações constantes no Processo n.º 1893/2020 - SEC; **RESOLVE: I. DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para contratação, por 60 (sessenta) meses. **II. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa mencionada, pelo valor global estimado de R\$ 6.057.538,20 (seis milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos, sendo o valor mensal de R\$ 100.958,97 (cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e

noventa e sete centavos). À consideração do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, em Manaus, 25 de janeiro de 2021. **RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

ANA KÁTIA DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira - SEC

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 33862

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 051/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 19.01.2021; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **WILLIAM L J SOBRINHO EPP**; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais 39 (trinta e nove) dias, de 20.01.2021 para 28.02.2021; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 319 (trezentos e dezenove) dias, de 19.01.2021 a 04.12.2021; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 19 de janeiro de 2021.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 33839

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 0114/2020-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.01.022101.001141/2020-59-SSP, de 26/11/2020;

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora **ILAIZIS DE FARIAS VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Gerais-I, matrícula n.º 104.171-1 B, licença especial no período de 01/02/2021 à 01/05/2021;

II - À Gerência de Recursos Humanos e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 28 de dezembro de 2020.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 33840

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 0002/2021-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei n.º 3.930, de 13 de setembro de 2013, que prevê a concessão de Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC aos servidores em exercício nas atividades de Corregedoria.

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor da gratificação, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	ALEXANDRE GOMES DANTAS	GAC	17/12/2020

II - DESIGNAR a servidora para exercer a gratificação, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	ROSIMERY XAVIER E SILVA	GAC	23/12/2020

III - À Gerência de Recursos Humanos e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 07 de janeiro de 2021.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 33841

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 0003/2021-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 01.01.022101.001241/2020-85/SSP, 09/12/2020, de interesse do servidor Johnnathan Kennedy Lima Marques, Assistente Operacional III do Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Estado, que requer licença para Tratamento de Interesse Particular;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se devidamente instruído;
RESOLVE:

I - CONCEDER, de acordo com o Art. 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, com alterações introduzidas pela Lei n. 2.531/1.999, 03 (três) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular, ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Secretaria de Estado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
242.875-0 A	Johnnathan Kennedy Lima Marques	Assistente Operacional-III	09/01/2021 à 09/01/2024

II - À Gerência de Recursos Humanos, à Comissão de Avaliação de Desempenho e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 11 de janeiro de 2021.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 33843

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

PORTARIA N.º 002/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008, a contar de **01/01/2021**.

Nº	Nome	Cargo	Simb	Nível
1	MARCELO ANDRE DE FREITAS BICHARRA	ASSESSOR II	AD-2	13

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33758

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PORTARIA N.º 001/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.300, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS** da Portaria n.º 003/2015-GAB/SEC/SEAP, a contar de 01/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de abril de 2015 na parte que atribuiu Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas GATA do servidor abaixo, do Poder Executivo, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme tabela constante da Lei 3.300, de 08/10/2008, em virtude de falecimento.

Nº	Nome	Cargo	Nível
01	ROSACLEIDE PEREIRA FOLHADELA	ASSISTENTE TECNICO 3A CLASSE	13
02	JORGE ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	MECANICO	10

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33759

PORTARIA N.º 004/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade de competência que lhe confere a Lei n.º 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto n.º 37.532/2016; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado; **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional; **CONSIDERANDO** a Resolução de n.º 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe no Art. 3º A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade; **CONSIDERANDO** que a Remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen); **CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29 de junho de 2011; **CONSIDERANDO** que a remição de pena pela leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF); e **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de Obras Literárias adquiridas por meio do Processo Administrativo SEI N.º 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos Estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

MARCILENE MORAES SILVA	1865170 - C	GABINETE-SEAP
ELISANDRO FERREIRA DE ARAÚJO	232.702-3 B	ALMOXARIFADO
ANDREA ALESSANDRA DE OLIVEIRA MELO	155.591-1 E	EDUCAÇÃO PRISIONAL

Art. 2º A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo almoxarifado ou local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional.

Art. 3º A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei n.º 8666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 4º A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei n.º 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 33859

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS SEINFRA

PORTARIA/SEINFRA/GS N.º 00088/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 43.272, de 6 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE da mesma data, por meio do qual foi declarado Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a determinação contida no Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, publicado no DOE da mesma data, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as restrições contidas no Decreto acima impactam diretamente nas atividades realizadas por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, especialmente no diz respeito ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia executados no interior do Estado do Amazonas, por força de convênios firmados entre a SEINFRA e as Prefeituras Municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão constante no art. 116 c/c o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, dos prazos de vigência dos convênios em que a SEINFRA figura como Concedente, com vencimento em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da adoção dos procedimentos administrativos inerentes à formalização dos instrumentos jurídicos próprios;

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 33863

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS SEINFRA

PORTARIA/SEINFRA/GS N.º 00087/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 43.272, de 6 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE da mesma data, por meio do qual foi declarado Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a determinação contida no Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, publicado no DOE da mesma data, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as restrições contidas no Decreto acima impactam diretamente nas atividades realizadas por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, especialmente no diz respeito ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Direta, decorrentes do dever institucional desta Pasta;

CONSIDERANDO que as obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Direta são executadas por intermédio de terceiros, via contratos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão constante do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

I - DETERMINAR a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, dos prazos de vigência e de execução dos contratos da SEINFRA, com vencimento em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da adoção dos procedimentos administrativos inerentes à formalização dos instrumentos jurídicos próprios;

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 33864

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS PORTARIA Nº003 /2021-GAB/SECT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno, aprovado pela Lei Delegada nº 83 de 18/05/2007

RESOLVE:

I - **TORNAR SEM EFEITO** os itens "a" da **Portaria nº 058/2020-GS/SECT**, publicada no DOE do dia 25 de setembro 2020, Poder Executivo, Seção II, pg. 10; **Portaria nº: 075/2019-GS/SPF**, publicada no DOE do dia 20/08/2019, Publicações Diversas, pg. 22, que trata da designação do servidor **JOHNANTHAN DOS SANTOS PEREIRA**, Assessor IV, para responder pelo Setor de Serviços Gerais; **Portaria nº 080/2020-GS/SECT**, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2020, Seção II, pg. 10, que trata da designação da servidora **BRUNA RIBEIRO DE MEDEIROS MARTINS**, Assessor III, matrícula nº 254.519-5A, para responder pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

II - **DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Gerencias:

- HELIO LUIS SANTANA DE OLIVEIRA**, Assessor III, matrícula nº: 257.111-0A - Setor de Transporte, a contar de 25 de janeiro de 2021.
- FELIPE DE MELO E SILVA**, Assessor III, matrícula nº 257.176-5A - Setor de Patrimônio e Almoxarifado, a contar de 25 de janeiro de 2021.
- REGINA MARTINS DA SILVA**, Assessor IV, matrícula nº 257.109-9A - Setor de Serviços Gerais, a contar de 25 de janeiro de 2021.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 22 de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 33855

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 009/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o caráter excepcional do pedido de Regime Especial para a utilização de imóvel não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amazonas, como extensão do estabelecimento da requerente, conforme solicitado no Processo. Nº 00089/2021-00 SEDECTI;

CONSIDERANDO o interesse do Governo do Estado no incremento da produção industrial, buscando o aumento imediato dos níveis de arrecadação e de emprego no Estado;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório nº 214/2020- DETRI/SER/SEFAZ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º-A, §9º do Decreto nº. 23.994, de 29 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a sociedade empresária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA, estabelecida nesta cidade na Av. Coronel Cyrillo Neves, 1239, Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.762/0001-96 e no CCA sob o nº 06.301.016-0, a utilizar o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Tambaqui, 163, Distrito Industrial I, como extensão de seu estabelecimento, para a fabricação do produto discriminado no laudo técnico nº 01248/2019, bem como para a guarda dos respectivos insumos e produtos acabados.

Art. 2º O processo de produção do bem incentivado citados no item anterior deverá obedecer ao previsto no projeto que originou os incentivos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2020, com vigência até 18 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Manaus, 21 de janeiro de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 33795

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 017/21 - CSC DATA: 25/01/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 052/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (esfignomanômetro, bisturi eletrônico e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da FHEMOAM e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2) PE nº 053/2021-CSC: Aquisição de Máscara Descartável, para atender as necessidades da FCECON.

3) PE nº 054/2021-CSC: Aquisição de Insumos, Materiais e Equipamentos Laboratoriais, para atender as necessidades da FVS.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

Marcação de Nova Data

1) TP nº 038/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma de Alojamento de Transito Indígena na Sede do Município de São Gabriel da Cachoeira - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 05/02/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no site: www.csc.am.gov.br ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5622/5640.

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 021/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Cabine de Segurança Biológica, Freezer e Outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 28 de janeiro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 28 de janeiro de 2021 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 717/2020-CSC, dia 28/01/2021 às 11:00 horas de Brasília.

2) PE nº 1020/2020-CSC, dia 29/01/2021 às 11:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

CC nº 026/2020-CSC.

Empresa Classificada:

- EVEREST Arquitetura e Engenharia Ltda

A licitante **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação de sua regularidade, contado o mesmo a partir do julgamento da proposta de preços, de acordo com o item 12 c/c 12.5 da seção 5 do Edital.

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 33846

Polícia Civil do Estado – PC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Dra. EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA, Delegada Geral de Polícia Civil do Amazonas, no uso de suas atribuições, CONVOCA, em primeira chamada, o servidor **DOUGLAS BRAGA DE ALENCAR**, matrícula nº 211.492.5-A, Escrivão de Polícia, a retornar ao seu exercício funcional do seu cargo, apresentando-se ao Departamento de Administração e Finanças da Polícia Civil/AM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da presente publicação, sob pena de incorrer em transgressão disciplinar tipificada como Abandono de Cargo, nos termos do Art. 11, XXXIV e XXXV, da Lei nº 3.278/2008. GABINETE DA DELEGADA GERAL, em MANAUS-AM, 05 de janeiro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 33820

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON

CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO CERCON/2021. O presidente do CERCON, em exercício, convoca os senhores conselheiros para a reunião ordinária no dia 29 de janeiro de 2021, sexta-feira, as 9h, realizada por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, devido ao período de pandemia pela COVID-19. Manaus, 25 de janeiro de 2021.

HERALDO ANTONIO CORREA JUNIOR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON, em exercício

Protocolo 33794

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº007/2021-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Memo Nº002-GER.ENF/FMT-HVD2021.

RESOLVE:

I - **CESSAR** o pagamento do servidor Eberton Moreira dos Santos-Técnico de Enfermagem do quadro de pessoal de Regime Temporário desta Fundação de Medicina Tropical, admitido através da Portaria Nº212/2011-GDP/FMT-HVD, publicada no DOE, em 25/08/2011, a partir do dia 01/02/2021. II-**DESLIGAR**, o referido servidor por insubordinação e absenteísmo habitual, não atendendo as necessidades do serviço nesta FMT-HVD.

III-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 33803

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA N.º 003/2021 - FCECON

O Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon, no uso das suas atribuições legais, Considerando o que estabelece o Inciso II do Art. 73, da Lei nº8.666/93, quanto á obrigatoriedade de Comissão para recebimento de Materiais, Equipamentos adquiridos e Prestação de Serviços; Resolve: I - Revogar a Portaria n.º 154/2020-FCECON publicada no Diário Oficial n.º 34.340 no dia 24 de setembro de 2020; II - Recompor a partir desta data, a nova Comissão com os Membros abaixo designados, para efetuar o recebimento dos Materiais, Equipamentos Adquiridos e Prestação de Serviços desta FCEcon;

Barbara Fonseca Abraham
Carlos Victor da Cunha Urtiga
Carla Natércia Cabral de Oliveira
Filipe Diego Rodrigues dos Santos
Graça Maria Gondim de Albuquerque
Janaina dos Santos Dias
Kacio Felipe Silva Souza
Leandro Baldino
Luciano Oliveira de Melo
Luiz Cosme Vinhote Araújo
Maurício Soares Bechman
Shirley Fragoso Monteiro

III - Determinar que o recebimento dos Materiais e Equipamentos seja feito no mínimo por três componentes da Comissão e pelo responsável do setor requisitante. Cientifique-se, Cumpra-se, Anote-se e Publique-se. Gabinete do Diretor Presidente, em Manaus, 21 de janeiro de 2021.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 33856

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

PORTARIA N.º 019/2021 - FVS/AM.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FVS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da contratação da empresa a para a prestação de serviços de abastecimento de água potável, para a unidade usuárias dos prédios da Fundação de Vigilância em Saúde-FVS/AM.

CONSIDERANDO que a empresa MANAUS AMBIENTAL S.A, DENOMINADA ÁGUAS DE MANAUS tem monopólio na prestação serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário na cidade de Manaus em razão de contratos de concessão pelo Poder Concedente do Município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos.

CONSIDERANDO o que determina a lei federal nº 11.445/2007 e o decreto também federal nº 7217/2010;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 017306.003376/2020-84/FVS/SIGED.

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de abastecimento de água potável;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa MANAUS AMBIENTAL S.A, DENOMINADA ÁGUAS DE MANAUS, pelo valor mensal estimado de R\$ 955,10, no valor global de R\$ 57.306,00, pelo período de 60 (sessenta) meses.

À consideração do Senhor Diretor Presidente da FVS, em exercício, para retificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FVS, Manaus, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretor Administrativo Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em exercício, em Manaus, 25 de janeiro de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA

Diretor-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, em exercício

Protocolo 33837

PORTARIA N.º 134/2020/DIPRE/FVS-AM.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em Comissão;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2.008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto de 29 de outubro de 2020, publicado no DOE-AM, 17 de dezembro de 2020, Poder Executivo - Seção I, página 10, que trata de nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão da Fundação de Vigilância em Saúde; e,

CONSIDERANDO ainda, que a presente atribuição não causará impacto financeiro na folha de pagamento desta Fundação.

RESOLVE:

ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, de níveis 13, 14 e 15 aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, a seguir, conforme Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar de
Fátima Tereza Praia Lima	Chefe de Departamento / AD-1	15	10.12.2020
Tibiriçá Valério de Holanda Filho	Chefe de Unidade Descentralizada / AD-2	14	19.11.2020
Wellington Filgueira Sampaio	Assessor III / AD-3	13	19.11.2020

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO

Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 33804

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 001/2021. Processo: 01.01.016301.0000972.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e MANART COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTES LTDA de CNPJ n.º 38.294.076/0001-40. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "MANART-Galeria Virtual", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital nº 011/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 04801335. Nota de Empenho: 2020NE01337. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 03401335. Nota de Empenho:

2020NE01338. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33806

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 003/2021. Processo: 01.01.016301.0000961.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e AÇÁI DA AMAZONIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA de CNPJ n.º 39.148.397/0001-07. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "Linha de produção de açaí móvel e itinerante", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 011/2019, ambos considerados como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento jurídico. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0003. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 04801335. Nota de Empenho: 2020NE01309. Emissão em: 10/12/2020. Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33807

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 004/2021. Processo: 01.01.016301.0000957.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e AMAZON CROSS TRAINING LTDA de CNPJ n.º 38.178.506/0001-68. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "Amazon Cross Training-treinamento-prevenção-reabilitação", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 011/2019, ambos considerados como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento jurídico. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 04801335. Nota de Empenho: 2020NE01332. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais) e Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 03401335. Nota de Empenho: 2020NE01334. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33808

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 007/2021. Processo: 01.01.016301.0000959.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e LUME DESING E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA de CNPJ n.º 38.825.933/0001-90. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "CARDS MÁGICOS ABCD+", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 011/2019, ambos considerados como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento jurídico. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 04801335. Nota de Empenho: 2020NE01335. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 03401335. Nota de Empenho: 2020NE01336. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Prazo

de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33809

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 008/2021. Processo: 01.01.016301.0000965.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e LIGNA LTDA de CNPJ n.º 38.260.034/0001-98. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "Uso do mic na construção civil", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 011/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 03401335. Nota de Empenho: 2020NE01329. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 22.375,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) e Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 04801335. Nota de Empenho: 2020NE01328. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33810

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 013/2021. Processo: 01.01.016301.0000958.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e T E DE MELO EIRELI de CNPJ n.º 37.965.213/0001-68. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "Monitor Opinion: monitoramento online de opiniões de consumidores", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 011/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 03401335. Nota de Empenho: 2020NE01340. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33811

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 010/2021. Processo: 01.01.016301.0000960.2020. Data de Assinatura: 30/12/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e A A HATTORI de CNPJ n.º 38.281.468/0001-74. Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPEAM à beneficiária da subvenção, para execução do PROJETO "A Realidade Virtual como Estratégia de Inclusão para o autismo", doravante denominado PROJETO, conforme plano de trabalho anexo a este Termo de Outorga, aprovado pela FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 011/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 03401335. Nota de Empenho: 2020NE01345. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 7.339,65 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33604501. Fonte: 04801335. Nota de Empenho: 2020NE01348. Emissão em: 11/12/2020. Valor: R\$ 13.005,18 (treze mil e cinco reais e dezoito centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33812

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
EXTRATO**

Espécie: Termo de Doação n.º 84/2020. Processo: 062.00001387.2014. Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA (Donatária), inscrita no CNPJ n.º 04.280.196/0001-76. Data da Assinatura: 05/01/2021. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na Cláusula Primeira do Termo. Valor Total: R\$ 2.237,84 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Manaus, 05 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33813

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
EXTRATO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 98/2018. Processo: 01.01.016301.00001285.2018. Data da assinatura: 05/01/2021. Partes: SERGIO MASSAYOSHI NUNOMURA, de CPF n.º 057.586.598-94, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA-INPA de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60. Objeto: 1. A Prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação n.º 98/2018, no período de 06/01/2021 a 06/07/2021. Manaus, 07 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33814

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 134/2019. Processo: 01.01.016301.00000882.2019. Data da assinatura: 18/12/2020. Partes: MICHAEL JOHN GILBERT HOPKINS, de CPF n.º 511.130.152-68, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA-INPA de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60. Objeto: 1. A Prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação n.º 134/2019, no período de 19/12/2020 a 19/12/2021. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33816

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
PORTARIA N.º 006/2021-GAB/FAPEAM**

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **Considerando** que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia; **Considerando** a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **Considerando** a Declaração Nacional de Calamidade Pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pela COVID-19; **Considerando** a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente de novo Coronavírus; **Considerando** o teor da Portaria Conjunta MS/SEPRT n.º 20 de 18/06/2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, nos ambientes de trabalho (orientações gerais), publicada no DOU de 19 de junho de 2020; **Considerando** a necessidade de ainda se estabelecer medidas sanitárias com o escopo de evitar a propagação em massa do COVID-19, garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde; **Considerando** o Decreto Estadual n.º 43.234 de 23 de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, em virtude da grave crise de saúde pública, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS); **Considerando** o Decreto Estadual

n.º 43.284 de 15 de janeiro de 2021 que prorrogou o Decreto Estadual n.º 43.234 de 23 de dezembro de 2020, conferindo-lhe vigência até o dia 31 de janeiro de 2021; **Considerando** que o Decreto n.º 43.271, de 06 de janeiro de 2021, estabelece que os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual adotem, até 31 de janeiro de 2021, o regime de teletrabalho, excetuados aqueles cujas competências estejam diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, em especial as unidades integrantes do Sistema Público de Saúde, do Sistema Estadual de Segurança Pública e do Sistema Estadual de Assistência Social, bem como as unidades do Sistema Estadual de Educação; **Considerando** o Decreto Estadual n.º 43.282 de 14 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a restrição provisória de circulação de pessoas como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, pelo período de 10 (dez) dias, em todos os Municípios do Estado do Amazonas, entre as 19 horas e as 06 horas, ressalvados os casos de extrema necessidade; **Considerando** o disposto no Decreto n.º 42100 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e dá outras providências; **Considerando** necessidade de observar os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos atos administrativos a serem praticados no período de 11 a 31 de janeiro estabelecido pelo Decreto regulador das atividades no período de pandemia; **Considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos projetos de pesquisa financiados pela FAPEAM, e de evitar soluções de continuidade que possam acarretar prejuízos tanto científico quando financeiros; **Considerando** as disposições legais relativas aos prazos de vigência dos projetos de pesquisas constantes do art.9º-A, §3º da Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que visam assegurar a plena realização dos seus objetos; **Considerando** a importância de se preservar e garantir o exercício pleno dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa nos recursos hierárquicos administrativos, nos processos administrativos disciplinares e de prestação de contas, junto à FAPEAM; **Considerando**, finalmente, a situação excepcional em que vive o Estado do Amazonas, que se encontra sob calamidade pública, dificultando o exercício de atividades regulares, bem como o cumprimento de prazos ordinários;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, de forma excepcional, no período de 11 a 31 de janeiro de 2021, os prazos para os pesquisadores apresentarem suas respectivas prestações de conta, seus pedidos de prorrogação de execução dos projetos e ainda os prazos recursais junto aos Conselhos Diretor e Superior da FAPEAM, com o escopo de garantir a continuidade dos projetos de pesquisa, evitando soluções de continuidade que possam acarretar prejuízos tanto científico quando financeiros e assegurar o pleno exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa nos recursos hierárquicos administrativos e nos processos administrativos de prestação de contas. **Parágrafo Único.** Os prazos de que trata esta portaria voltarão a correr normalmente a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Civil (CPC). **Art. 2º Determinar** que a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/FAPEAM adote as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas por esta portaria, mormente a ampla divulgação e destaque desta portaria no site oficial da FAPEAM; **Art. 3º.** A Presidência da FAPEAM decidirá sobre os casos omissos e/ou dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, bem como prorrogada, a critério da Presidência da FAPEAM. **Científique-se, Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-AM, 18 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33798

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
PORTARIA N.º 005/2021-GAB/FAPEAM**

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece o Decreto n.º 5.463 de 11 de outubro de 2005, a Lei n.º 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a Lei n.º 13.243 de 11 de janeiro de 2016, o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, aprovado pela Resolução do Conselho Diretor n.º 022/2006 e a Portaria n.º 049/2016-GAB/FAPEAM;

RESOLVE:

I-Abrir processo de Tomada de Contas Especial pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, a fim de apurar a infringência ao Manual de Prestação de Contas da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, conforme quadro abaixo:

Nome	Processo
ANDRÉ LUIZ CARVALHO BARREIROS	01.01.016301.000001107.2020
LILIAN PANTOJA DE OLIVEIRA	01.01.016301.000001114.2020
RUITER BRAGA CALDAS	01.01.016301.000001115.2020

II- Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de sua publicação no D.O.E./AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM. Manaus, 18 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 33805

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 850/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº **2020.4.08624**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ULDARCY DOS SANTOS CASTRO**, no cargo de Assistente Técnico, Classe D, Referência 4, Matrícula nº. 005.342-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Conselho Estadual de Saúde, com proventos integrais, compostos de vencimento base no valor de R\$1.027,52 (um mil vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; mais R\$ 112,25 (cento e doze reais vinte e cinco centavos) de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 15%, sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; acrescido de R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondente a 10% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$ 933,79 (novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019, totalizando seus proventos o valor de R\$ 2.176,31 (dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos), mensais. Manaus, 09 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33783

PORTARIA Nº. 900/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.06480EXE**, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **SUELY ALVES SANTOS**, no cargo de Professora PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G1, Matrícula nº. 115.485-0C, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G1, Matrícula nº. 124.047-1B, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "Eduardo Ribeiro" localizado no município de Tefé, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.811,60 (dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; a mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$ 2.832,89 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais. Manaus, 16 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33784

PORTARIA Nº. 902/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº **2018.4.01214**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40 § 5º da Constituição Federal de 1988, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora com equivalência remuneratória ao cargo de Professora PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 124.059-5E, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "São Sebastião" localizado no município de Nhamundá, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais, e setenta e seis centavos), totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais, e setenta e seis centavos), mensais. Manaus, 16 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33785

PORTARIA Nº. 898/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.07598EXE**, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DO CARMO PICANCO DE SOUZA**, no cargo de Professora PF20.LIC-V, 5ª Classe, Referência F, Matrícula nº. 146.223-7A, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual "Alfredo Campos, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.034,19 (dois mil trinta e quatro reais e dezenove centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; a mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$ 2.055,48 (dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais. Manaus, 16 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33786

PORTARIA Nº. 874/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.07711EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA ELIZABETH LEMOS MATOS**, no cargo de Professora PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência G, Matrícula nº. 016.070-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "Júlio Cesar Passos", com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.449,11 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; a mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$ 2.470,40 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 12 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33787

PORTARIA Nº. 867/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.02616EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **NELCICLEIDE ORDONES DA CRUZ**, no cargo de Professora PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência G, Matrícula nº. 143.720-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "Juracy Batista Gomes", com proventos integrais, compostos de vencimento base no valor de R\$ 2.449,11 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013), totalizando seus proventos R\$ 2.470,40 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 09 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33788

PORTARIA Nº. 839/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº **2019.4.06956**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **LEONILIA ENES RIBEIRO**, no cargo de Auxiliar de Saúde, 3A Classe, equivalente para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 112.041-7B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Unidade Mista de Guajará, com proventos integrais, compostos de vencimento base no valor de R\$ 740,44 (setecentos e quarenta reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; mais R\$ 148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondente a 20% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; acrescido de R\$ 850,72 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.739,25 (um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), mensais. Manaus, 11 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33789

PORTARIA Nº. 833/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.06299EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARLENE SOUZA MEDEIROS**, no cargo de Professor PF20.ADC-VI, 6ª Classe, Referência H, Matrícula nº. 029.937-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual Coronel Fiuzza, localizada no município de Carreiro da Várzea, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 1.999,16 (mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 63,87 (sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 15% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 quinquênios, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013;

totalizando seus proventos o valor de R\$ 2.063,03 (dois mil sessenta e três reais e três centavos), mensais. Manaus, 10 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33790

PORTARIA Nº. 829/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº **2020.4.07352**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **TEREZA RODRIGUES DE QUADROS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3A Classe, equivalente para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 124.938-0B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Unidade Mista de Apuí, com proventos integrais, compostos de vencimento base no valor de R\$ 732,57 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondente a 10% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009), acrescido de R\$ 795,57 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019); totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.601,40 (um mil seiscentos e um reais e quarenta centavos) mensais. Manaus, 10 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33791

PORTARIA Nº. 27/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2019.4.01103**, resolve: APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2.º e 5º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ORIANE RIBEIRO DE AGUIAR SILVA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 129.408-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Frei André da Costa, no Município de Tefé, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.498,11 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente a 5% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), equivalente a 01 (um) quinquênio, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$ 2.519,40 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 06 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33792

PORTARIA Nº. 26/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.07136EXE**, resolve: APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado 29 de julho de 2014, **WALDETE DA CONCEIÇÃO BRAGA NASCIMENTO HERMIDA MAIA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 1ª Classe, Referência E, Matrícula nº. 020.041-7C, do Quadro de Pessoal Permanente no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, com proventos integrais, com vencimento base no valor de R\$ 753,83 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 8º da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo

1º da Lei nº 4.049, de 23 de junho de 2014, mais R\$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos) de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 15% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 3 quinquênios, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 6º, da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010, acrescido de R\$ 650,37 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) de GRAA, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010, combinado com o inciso VI e parágrafo 3º do artigo 11 do mesmo instituto legal, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos R\$ 1.430,43 (mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos) mensais. Manaus, 06 de janeiro de 2021

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33793

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 99/2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: DESIGNAR** o Sr. **ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**, Analista Previdenciário na função de Assessor II, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Coordenador da Coordenadoria de Análise de Processos Previdenciários/COPREV da Fundação AMAZONPREV, nos dias 18 a 27/01/2021, por motivo de gozo de férias do titular, o Sr. **ALAN CARDEC SOARES DA SILVA. DETERMINAR** que a **COGEP** adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 22 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora de Administração e Finanças, em exercício (AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO AMAZONAS)

Protocolo 33801

PORTARIA Nº 83/2021- PROCESSO Nº 2020.7.09933 - 1. CONCEDER Pensão Previdenciária as beneficiárias do ex-segurado ativo da FVS-AM, **LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, falecido em 12/10/2020, cargo FISCAL SANITARIO, CLASSE A, REF. 1 matrícula nº. 003369-3C, remuneração no valor de R\$ 2.048,03 (Dois mil quarenta e oito reais e três centavos). 2. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.048,03 (Dois mil quarenta e oito reais e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: 2.1. **AURIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, companheira, benefício de pensão, por 15 (quinze anos) até 12/10/2035, no percentual de 33,33%, no valor de R\$ 682,68 (Seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "C", 32, inciso VIII, alínea "c", "4" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; 2.2. **STEPHANE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, no valor de R\$ 682,68 (Seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; 2.3. **MIRIAN RAMOS DE OLIVEIRA NETA**, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, no valor de R\$ 682,68 (Seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a partir da data do óbito, até 13/03/2028, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33815

PORTARIA Nº 78/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.10472EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativo da SUSAM, **LUIZ FERREIRA LIMA**, falecido em 29/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe (Transposição ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1 - Lei nº 3.469/2009), matrícula nº. 002.378-7-B, proventos no valor de R\$ 2.063,28 (Dois mil sessenta e três reais e vinte e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.063,28 (Dois mil sessenta e três reais e vinte e oito centavos), calculado

com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para **MARIA GUADALUPE ARAUJO**, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33817

PORTARIA Nº. 84/2021- PROCESSO Nº 2020.7.09968 - 1. CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado ativo da Secretaria de Estado da Saúde, **ODILIO BANDEIRA DA SILVA**, falecido em 01/10/2020, no cargo de Agente de Saúde Rural, Classe A, Referência 1 matrícula nº. 125.302-6-B, remuneração R\$ 1.739,25 (Mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). 2. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.739,25 (Mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para **NAZARE SOARES DE MACEDO**, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33818

PORTARIA Nº 90/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.07562EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado ativo da SEDUC, **GRACILDO GUIMARÃES DA COSTA**, falecido em 06/07/2020, no cargo de PROFESSOR PF20-ESP-III, 3ª CLASSE A, REF. G matrícula nº. 124674-7E, remuneração de R\$ 2.764,30 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.904,45 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), já reajustado pelo Índice do RGPS calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a **CRISTINA MENDES DA COSTA**, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33819

PORTARIA Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.06747EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDUC, Sra. **MARIA DE NAZARE DE SOUZA FERREIRA**, falecida em 02/05/2020, no cargo de Merendeiro 3ª Classe - PNF.MNF-III - Referência B, matrícula nº 227.337-3A, cujos proventos totalizam R\$ 1.613,18 (mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.468,50 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago a **FRANCISCO PACHECO FERREIRA**, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33821

PORTARIA Nº 92/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.06689EXE CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da PM/AM, JOSÉ RICARDO PEREIRA DA ARAÚJO, falecido em 05/05/2020, na graduação de 1º Sargento, matrícula nº. 156.115-4A, cuja remuneração totaliza R\$ 7.335,29 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 6.965,02 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a EMANUELLA SOUZA DE ARAUJO, cônjuge, benefício de pensão, pelo período de 15 (quinze) anos, até 04/05/2035, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. ANA MARIA SOUZA DE ARAUJO, da data do óbito até 04/07/2032 e ANA CLARA ANDRADE DE ARAUJO, filhas menores, da data do óbito até 03/03/2030, benefício de pensão no percentual de 33,33%, no valor mensal de R\$ 3.482,51 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), cada, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33822

PORTARIA Nº 91/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.09955EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DOS SANTOS, falecida em 03/11/2020, no cargo de Professor 4ª Classe ED-LPL-IV Ref. A com equivalência remuneratória do cargo de Professor PF20-LPL-IV Ref. G, matrícula nº. 113708-5-B, proventos de R\$ 2.470,40 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.470,40 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a FERNANDO ALVES DOS SANTOS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33824

PORTARIA Nº. 87/2021- PROCESSO Nº 2020.7.10255 - 1. CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da PM/AM, **WAGNER JOSE FERNANDES**, falecido em 27/11/2020, no posto de 1º Tenente, matrícula nº. 053.451-0C, cujos os proventos eram no valor de R\$ 13.234,64 (Treze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). 2. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 11.094,57 (Onze mil noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para **NELSA FERREIRA DIAS**, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R\$ 5.547,28 (Cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. **LEONARDO DIAS HERNANDES**, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, a partir da data do óbito até 16/06/2023, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R\$ 5.547,28 (Cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33825

PORTARIA Nº. 88/2021- PROCESSOS Nº 2020.7.10565EXE E 2020.7.10566EXE - 1. CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SEDUC, Sra. **MARIA LUIZA MONTEIRO DA COSTA**, falecida em 18/12/2020, em dois cargos de Professor, cujo o somatório dos proventos totalizavam o valor de R\$ 5.722,19 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos). 2. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.861,28 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago para **ORLANDO GOMES DA COSTA**, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33826

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 70/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão nº. 1189/2020 - TCE - 1ª Câmara e o que mais consta do processo nº. 2020.T.10149EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 268/2020, publicada no D.O.E. de 01 de junho de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativo da PMAM, **ROSINALDO RODRIGUES VASCONCELOS**, falecido em 03/04/2020, na graduação de 2º Sargento, matrícula nº. 054.267-9B, proventos no valor de R\$ 7.708,17 (sete mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 7.226,04 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos) e calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e suas alterações, seja pago a **ROSA MARIA CARVALHO VASCONCELOS**, na condição de cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a" e 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, em cumprimento a determinação judicial. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Manaus, 12 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33827

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 100/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão nº. 1421/2020 -TCE- 1ª Câmara e o que mais consta do processo nº. 2020.T.10545EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 390/2020, publicada no D.O.E. de 02 de julho de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da PM/AM, **DOUGLAS DOS SANTOS MARANHÃO**, falecido em 18/05/2020, na graduação de 1º Sargento, Matrícula nº. 148681-0-A, remuneração no valor de R\$ 7.500,03 (sete mil, quinhentos reais e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 7.442,85 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a **ADRIANA SOARES MARANHÃO**, cônjuge, benefício de pensão, até a data limite de 17/05/2035 (por 15 anos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, "a", 32, VIII, "c", item 4, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020 e **LUCAS HENRIQUE DA SILVA MARANHÃO**, filho menor de 21 anos, benefício de pensão até a data limite de 02/09/2025, data do implemento da idade de 21 anos, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020, no percentual de 50% e no valor de R\$ 3.721,43 (três mil,

setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos). Manaus, 22 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33847

PORTARIA Nº. 59/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.02891EXE**, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **ANA CRISTINA BRANDAO FREIRE**, no cargo de Professora PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G, Matrícula nº. 143.693-7A, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "Roberto dos Santos Vieira", com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$ 2.764,30 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais. Manaus, 08 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33848

PORTARIA Nº. 60/2020 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.3.09234EXE**, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 30 de setembro de 2020, na conformidade do Laudo Médico nº 172622/2020, **JOAO MONTEIRO PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº. 203.194-9B, do Quadro de Pessoal Permanente Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Fundação Hospital Adriano Jorge, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 1.601,40 (mil seiscentos e um reais e quarenta centavos). Manaus, 08 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33849

PORTARIA Nº. 61/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.06242EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **EDNEIA QUEIROZ DE ATAIDE**, no cargo de Professora PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G, Matrícula nº. 105.515-1E, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada na Coordenadoria Distrital de Educação, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes,

de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$ 2.785,59 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Manaus, 11 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33850

PORTARIA Nº. 67/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.2.06843EXE**, resolve: APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ANA CELI BENTES BATISTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 3, Matrícula nº.190.614-3A, Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 1.162,13 (mil cento e sessenta e dois reais e treze centavos). Manaus, 12 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33851

PORTARIA Nº. 68/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2019.3.01260**, resolve: APOSENTAR, nos termos do art. 40, §1º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, a contar de 05 de outubro de 2018, na conformidade do Laudo Médico nº 122394/2018, **IVETE MARIA NASCIMENTO EGAS**, no cargo de Professor, com equivalência remuneratória ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 162.787-2A, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO, lotado na Secretaria de Educação - SEDE SEDUC, com vencimento base no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais. Manaus, 12 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33852

PORTARIA Nº. 69/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2016.4.07740**, resolve: APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DO ROSÁRIO LOPES DA FONSECA**, do cargo de Professor PF20-MAG-VII, 7ª Classe, Referência H, Matrícula nº. 118.582-9C, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "João Ferreira da Fonseca", localizada no município de Borba, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 1.875,26 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo III, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido de R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$ 1.917,84 (mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), mensais. Manaus, 12 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33853

PORTARIA Nº. 71/2021O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.06138EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA AUXILIADORA NUNES LEAO**, no cargo de Professora PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G1, Matrícula nº. 140.798-8B, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada da Escola Estadual "Patronato Maria Auxiliadora", localizada no município de Humaitá, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.811,60 (dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos de R\$ 2.832,89 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).Manaus, 12 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 33854

PORTARIA Nº 104/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.09792EXE 1. CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da exsegurada inativa da SEDUC, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA, falecida em 23/07/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PNF-ASG-I, 1ª Classe, Ref. "E", matrícula nº. 103.736-6B, proventos no valor de R\$ 1.878,52 (Mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). 2. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.973,76 (Mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para LEOMI GONÇALVES DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6 e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 33860



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

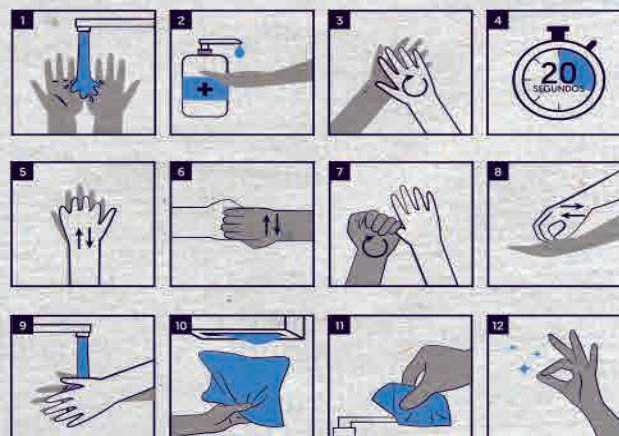
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500



COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE
LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA É UMA MANEIRA SIMPLES DE PREVENÇÃO



- | | |
|--|---|
| 1- MOLHE AS MÃOS | 7- NÃO ESQUEÇA OS POLEGARES |
| 2- PASSE SABÃO | 8- AS UNHAS TAMBÉM |
| 3- ESFREGUE AS PALMAS DAS MÃOS | 9- ENXAGUE AS MÃOS |
| 4- FAÇA ISSO POR 20 SEGUNDOS | 10- ENXUGUE COM UMA TOALHA DE PAPEL |
| 5- ESFREGUE ENTRE OS DEDOS | 11- USE A TOALHA PARA FECHAR A TORNEIRA |
| 6- ESFREGUE OS DEDOS NAS PALMAS DAS MÃOS | 12- E POR ÚLTIMO, ÁLCOOL EM GEL |

COVID-19 Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Número 34.420 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Caapiranga

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021 - CPL/PMC

A Prefeitura Municipal de Caapiranga-AM., através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de fevereiro de 2021, às 10h30min., a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021 - CPL/PMC**, cujo objeto é: "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, a fim atender as necessidades e demandas da Prefeitura do Município de Caapiranga/Am.", O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, nesse município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, nos dias úteis.

Caapiranga/AM 21 de janeiro de 2021.

Ademi da Silva Viana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 33672



**SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!**

2101-7500



**Você usuário
cadastrado no sistema
IOANEWS**

pode tirar dúvidas, receber
orientações para dificuldades
técnicas e outros, com nossa equipe
de suporte através do e-mail:

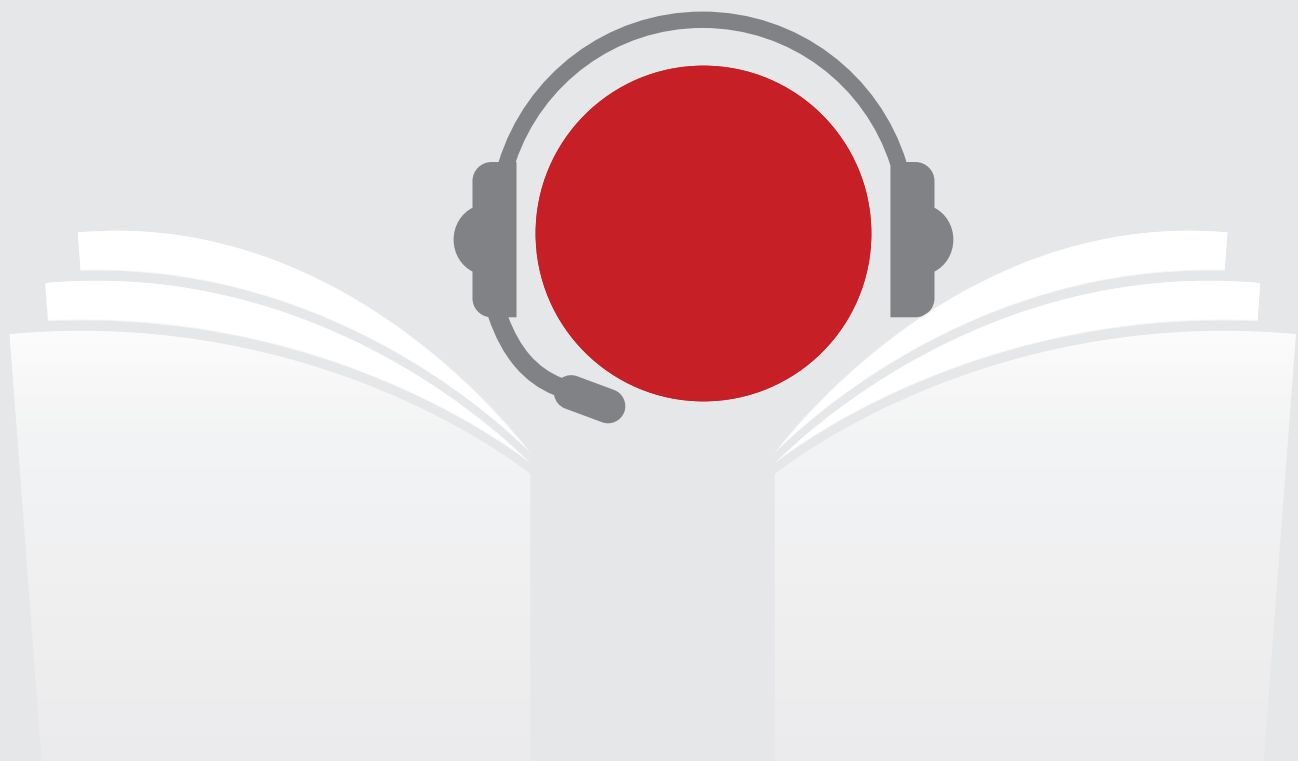
[doe.suporte@imprensaoficial .am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

 imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO



OUVIDORIA IOA

(92) 2101-7500

* Acione em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Número 34.420 • ANO CXXVIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

VIDEOLAR-INNOVA S/A

CNPJ nº 04.229.761/0001-70 - NIRE 13 3 0001032-1

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 22/12/2020

Data, Hora e Local: 22/12/2020, às 11h, em sua sede social. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidência: **Lirio Albino Parisotto**; **Mario Daud Filho** - Secretário. **Deliberações:** Aprovaram: **I)** novo estatuto social conforme **Anexo I**; **II.** Inclusão das atividades de produção, distribuição e comercialização de vapor, sob CNAE 3530-1/00; comércio atacadista de energia elétrica, com CNAE 3513-1/00; e atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, com CNAE 3511-5/02. **III)** aumento do Capital Social integralizado, usando os saldos disponíveis da Reserva de Incentivos Fiscais no montante de R\$ 686.832.874,96, ficando o capital social da Cia. totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.373.665.749,92. **IV.** Alteração do CNAE principal da unidade III, que passa a ser 70.10-7 - Sedes de empresas e unidades administrativas locais e o CNAE 22.22-6-00- Fabricação de embalagens de material plástico passa a ser fazer parte das atividades secundárias. **Encerramento:** Nada mais, lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Manaus, 22/12/2020. **Lirio Albino Parisotto** - Presidente. **Mario Daud Filho** - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Reg. 1089401 em 13/01/2021 e protoc. 210013591 - 08/01/2021. **Lycia Fabiola Santos de Andrade** - Secretária Geral.

Protocolo 33729

INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª, 2ª e 3ª Convocações

O INPAS - Instituto dos Profissionais da Área de Saúde LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.718.609/0001-04 e no RTD sob o nº 41.119, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 27 (Vinte e sete) de Janeiro de 2021, na Av. André Araújo, 97, Ed. Fórum Business Center, sala 615, Adrianópolis, CEP: 69.057-025 em Manaus - Amazonas, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Saída de sócios;
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 25 de Janeiro de 2021.

DR. ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO
Diretor Administrativo

DR. SILVIO ALVES DA SILVA
Diretor Técnico
RQE - CREMAM nº 3707

Protocolo 33024

Para consultar o Diário Oficial
eletrônico, faça a leitura
do QR CODE



Mais agilidade
na sua pesquisa

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

O BUSCA DOE MUDOU



diario.imprensaoficial.am.gov.br

